

Lei nº 84 - de 15 de Julho de 1953

Publicada no Diário Oficial n.º 6.609, de 30/7/53

A Câmara Municipal de Parati decreta e em sancionando e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aprovada a Tabela anexa, para pagamento de vencimentos aos funcionários municipais.

Art. 2º: Os funcionários municipais passarão a receber os vencimentos de suas respectivas tabelas, com a majoração da nova Tabela, independentemente de apostila.

Art. 3º: A presente lei produzirá efeito a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de
Parati, em 15 de julho de 1953

Ass. Dr. Dery Elena. Prefeito.

Tabela "A" que se refere o artigo 1º da lei nº 84, de 15 de julho de 1953.

Letra ou padrão. Vencimento.

A	Cr\$ 700,00
B	Cr\$ 800,00
C	Cr\$ 900,00
D	Cr\$ 1.000,00
E	Cr\$ 1.100,00
F	Cr\$ 1.300,00
G	Cr\$ 1.500,00
H	Cr\$ 1.700,00
I	Cr\$ 1.900,00
J	Cr\$ 2.150,00
K	Cr\$ 2.300,00
L	Cr\$ 2.500,00
M	Cr\$ 2.700,00
N	Cr\$ 2.900,00
O	Cr\$ 3.100,00
P	Cr\$ 3.300,00
Q	Cr\$ 3.500,00
R	Cr\$ 3.700,00
S	Cr\$ 3.900,00
T	Cr\$ 4.100,00
U	Cr\$ 4.300,00
V	Cr\$ 4.500,00
X	Cr\$ 4.700,00
Z	Cr\$ 5.000,00

Preeitura Municipal de Parati
Em 15 de Julho de 1953

Ass. Jo. Darcy Ellena - Prefeito.